



Ex.º(a) Senhor(a)
Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta o Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA. sobre o **ponto 1 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 14 de Maio de 2018:

Propõe-se que o Relatório de Gestão e Contas Individuais, e respectivos Anexos, relativos ao Exercício de 2017, sejam aprovados tal como apresentados.

Porto, 19 de Abril de 2018.

O Conselho de Administração,

Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa, Presidente

Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira, Vice-Presidente



IBERSOL S.G.P.S., S.A.

Ex.º(a) Senhor(a)
Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta o Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA. sobre o **ponto 2 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 14 de Maio de 2018 :

Propõe-se que o Relatório de Gestão, Contas Consolidadas e Relatório de Sustentabilidade relativos ao Exercício de 2017, sejam aprovados tal como apresentados a esta Assembleia.

Porto, 19 de Abril de 2018.

O Conselho de Administração,

Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa, Presidente.

Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira, Vice-Presidente.

IBERSOL - S.G.P.S., S.A.

SEDE SOCIAL

Ed. Península, Praça do Bom Sucesso, nº 105/159 9º 4150 – 146 PORTOTlf: 351-22-6089700 Fax: 351-22-6089757
Capital Social 30.000 000 Euro C.R.C. Porto (Matricula No. 51.117) Pessoa Colectiva no. 501 669 477 Sociedade Aberta



Ex.º(a) Senhor(a)
Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta o Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA. sobre o **ponto 3 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 14 de Maio de 2018:

Conforme consta das demonstrações financeiras, os resultados líquidos do exercício foram de 9.851.530,49 euros.

Nos termos legais e estatutários propomos a seguinte aplicação dos resultados líquidos:

Reservas Legal	492.580,00 €
Reservas livres	6.358.950,49 €
Dividendos	3.000.000,00 €

A distribuição de dividendos no montante de 3.000.000 euros corresponde a um dividendo ilíquido de 0,10€ por acção. No caso da sociedade deter ações próprias manter-se-á a referida atribuição de 0,10€ a cada ação em circulação, reduzindo-se o montante global dos dividendos atribuídos.

Porto, 19 de Abril de 2018.

O Conselho de Administração,

Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa, Presidente

Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira, Vice-Presidente.

ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.

Ex.º(a) Senhor(a)

Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta a Accionista ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. sobre o **ponto 4 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 14 de Maio de 2018:

Propõe-se que se delibere conferir um voto de louvor e confiança aos Órgãos de Administração e Fiscalização da Sociedade pela condução do exercício societário no ano de 2017.

Porto, 19 de Abril de 2018.

O Conselho de Administração,

(*Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira*)

(*Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa*)

ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
SEDE

Edifício Península – Praça do Bom Sucesso, 105 / 159 – 9º. – 4150-146 PORTO
Telefone 22 608 97 00 - Fax 22 608 97 57

Capital Social 56.760,00 Euros C.R.C. Porto (Matrícula n.º.503 997 714) – Pessoa Colectiva N.º 503 997 714

ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.

Ex.^ª(ª) Senhor(ª)

(Ponto 5)

Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta a Accionista ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. sobre o **Ponto a incluir na Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 14 de Maio próximo, da Sociedade Ibersol SGPS, SA., relativo ao aumento do capital social desta mesma sociedade:

1. Propõe-se que se delibere um aumento do capital social dos actuais 30.000.000,00 euros para 36.000.000,00 euros, por incorporação de reservas livres, estas no montante de 6.000.000,00 euros, determinando-se a criação de 6.000.000 (seis milhões) de novas acções ordinárias, escriturais e nominativas, com igual valor nominal unitário de um euro, as quais serão distribuídas gratuitamente aos accionistas, na proporção de uma nova acção por cada grupo 5 (cinco) acções já detidas por cada um, mediante a aplicação do factor de atribuição de 1/5 às acções detidas, com arredondamento por defeito e serão creditadas nas respectivas contas.

2. Mais se propõe e conforme o previsto na Circular nº 1/2016 da Interbolsa–Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, SA. que não sejam destacados, das acções existentes, direitos de incorporação, não havendo, portanto, negociação de direitos, procedendo-se à compensação das fracções resultantes da aplicação do factor de atribuição nos termos descritos no ponto seguinte.

3. As eventuais fracções resultantes da aplicação do factor de atribuição referido no ponto 1. serão compensadas onerosamente pela Ibersol SGPS, SA.. A compensação será calculada com base na cotação de fecho das acções da IBERSOL no dia anterior à data de publicação do Aviso de aumento de capital e corresponderá a um sexto do valor de cotação da acção por cada fracção.

4. As acções a emitir no âmbito deste aumento de capital social da Ibersol SGPS, SA. serão fungíveis com as demais e conferirão direito aos lucros, reservas ou outros bens cuja distribuição seja deliberada posteriormente à sua emissão.

Porto, 12 de Abril de 2018.

O Conselho de Administração,

(António Alberto Guerra Leal Teixeira. Dr.)

(António Carlos Vaz Pinto de Sousa, Dr.)

ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
SEDE

Edifício Península – Praça do Bom Sucesso, 105 / 159 – 9º. – 4150-146 PORTO
Telefone 22 608 97 00 - Fax 22 608 97 57

Capital Social 56.760,00 Euros C.R.C. Porto (Matrícula nº.503 997 714) – Pessoa Colectiva N.º 503 997 714

ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.

Ex.^ª(^a) Senhor(^a)

(Ponto 6)

Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta a Accionista ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. sobre o **Ponto a incluir na Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 14 de Maio próximo, da Sociedade Ibersol SGPS, SA., relativo à alteração do número um do artigo quarto dos Estatutos Sociais desta mesma sociedade:

- Propõe-se que se delibere a alteração do número um do artigo quarto dos Estatutos Sociais, passando este à seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO

Um – O capital social é de trinta e seis milhões de euros, está integralmente subscrito e realizado e é dividido em trinta e seis milhões de acções, ordinárias, cada uma com o valor nominal de um euro.

Dois - ...

Porto, 12 de Abril de 2018.

O Conselho de Administração,

(Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira)

(Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa)

ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
SEDE

Edifício Península – Praça do Bom Sucesso, 105 / 159 – 9º. – 4150-146 PORTO
Telefone 22 608 97 00 - Fax 22 608 97 57

Capital Social 56.760,00 Euros C.R.C. Porto (Matrícula n.º.503 997 714) – Pessoa Colectiva N.º 503 997 714



Ex.º(a) Senhor(a)
Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta o Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA. sobre o **ponto 7 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 14 de Maio de 2018:

Propõe-se que se delibere:

- 1) adquirir, durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, acções representativas do capital social da própria sociedade, através da Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição, deduzido de cinquenta por cento e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição, acrescido de dez por cento, por acção, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do investimento.

- 2) Alienar, durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, um número mínimo de cem acções representativas do capital social da própria sociedade, através da Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da alienação deduzido de dez por cento, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do desinvestimento.

- 3) A aquisição, pela Sociedade, de fracções resultantes da aplicação do factor de atribuição no aumento de capital objecto de deliberação dos Accionistas, cujo valor de aquisição não estará sujeito ao disposto no número 1) supra, mas ao valor de cotação do dia anterior à publicação do Aviso de aumento de capital.

Porto, 19 de Abril de 2018.

O Conselho de Administração,

Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa, Presidente.

Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira, Vice-Presidente.



**Ex.^o(^a) Senhor(^a)
Presidente da Mesa**

PROPOSTA

que apresenta o Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA. sobre o **ponto 8 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 14 de Maio de 2018 :

Propõe-se deliberar, nos termos do nº 2 do Artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais, a aquisição e detenção de acções próprias desta sociedade, por parte de sociedades que, no momento da aquisição, sejam directa ou indirectamente dependentes desta sociedade, nos termos do Art. 486º do mesmo Diploma Legal, efectuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro dos limites legais, através de Bolsa de Valores, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de cinquenta por cento e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição acrescido de dez por cento, por acção, mandatando o Conselho de Administração para decidir sobre a oportunidade do investimento.

Porto, 19 de Abril de 2018.

O Conselho de Administração,

Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa, Presidente.

Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira, Vice-Presidente.

(Ponto 9)

CONSELHO FISCAL

PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS DA IBERSOL SGPS, S.A.

(Ponto 9 da Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral de 14 de maio de 2018)

Considerando que:

- (i) Nos termos do artigo 420.º, n.º 2, alínea b), e do artigo 446.º, n.º 1, ambos do Código das Sociedades Comerciais, compete ao Conselho Fiscal da IBERSOL - SGPS, S.A. (a “IBERSOL” ou a “Sociedade”) propor à Assembleia Geral da mesma a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- (ii) O artigo 54.º, n.º 3, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (EOROC), aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, estabelece que, nas entidades de interesse público (EIP's), o período máximo do exercício de funções de revisão legal das contas pela sociedade de revisores oficiais de contas é de 2 ou 3 mandatos, consoante sejam, respetivamente, de 4 ou 3 anos, sem prejuízo de o n.º 4 do artigo 54.º do EOROC prever a possibilidade de o período máximo de exercício de funções do revisor oficial de contas na mesma entidade ser, excepcionalmente, prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, na circunstância a Assembleia Geral, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização;
- (iii) O actual Revisor Oficial de Contas da IBERSOL-SGPS, S.A., a “**PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda**”, exerceu estas funções por mais de dez anos, razão por que, por força da Lei n.º 140/2015, cessou o seu mandato em 31 de Dezembro de 2016;
- (iv) Contudo, por razões de oportunidade e por necessidade da continuação dos seus serviços, ambas devidamente justificadas, a CMVM autorizou que fosse proposto à Assembleia-Geral de 2017 a prorrogação do mandato da “**PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda**”, como Revisor Oficial de Contas da

IBERSOL-SGPS, S.A., por mais um ano, o que veio a acorrer até 31 de Dezembro de 2017.

Processo de seleção:

No processo de seleção, promovido pelo Conselho de Administração e supervisionado pelo Conselho Fiscal no final do ano de 2017, foram convidadas por cartas-convite a participar as três seguintes sociedades de auditoria, consideradas de reputada competência nacional e internacional com presença há largos anos no Mercado: - **KPMG & Associados, SROC, S.A. -; ERNST & YOUNG AUDIT & Associados, SROC, SA; e, - DELOITTE & Associados, SROC, SA.**

Nessas cartas-convite foram estabelecidas as condições de concurso e os critérios de elegibilidade sobre diversos itens a apresentar pelos concorrentes, nomeadamente recursos humanos e técnicos e capacidade de coordenação, qualidade e dedicação do trabalho de campo, tipos, quantidade e prazo de relatórios emitidos, ferramentas de comunicação e custo dos serviços.

Todas as três sociedades de auditoria apresentaram propostas que obedeciam aos critérios previamente estabelecidos. Na apreciação das propostas de selecção efetuada nos termos referidos fez-se, ainda, uma análise imposta pelo n.º 5 do artigo 54.º do EOROC, relativa à existência das condições de independência das sociedades de revisores oficiais de contas ou do revisor oficial de contas e as vantagens e custos da sua substituição.

Condições de Independência:

O Conselho Fiscal da Sociedade avaliou igualmente as condições de independência dos candidatos ao concurso.

CONSELHO FISCAL

Os candidatos ao concurso demonstraram atuar livre de qualquer pressão, influência ou interesse, pautando o seu comportamento pela observância das regras deontológicas impostas ao exercício das suas funções bem como, no plano económico, não foi identificada a existência de ameaças à sua independência decorrentes do peso dos honorários recebidos da Sociedade e do seu grupo face ao total da sua carteira de serviços.

Às três sociedades de auditoria candidatas foi, ainda, dada a possibilidade de, em reunião conjunta do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração da IBERSOL, SGPS, SA, realizada no dia 22 de Março de 2018, fazerem a apresentação pessoal da equipa a afectar às funções de ROC e à prestação de serviços de auditoria, sendo-lhes, ainda, permitido apresentarem, até ao dia 5 de Abril, melhorias ao preço das propostas, o que vieram a efectuar.

Na seriação das três sociedades de auditoria candidatas veio a imperar como factor essencial o preço da propostas, uma vez que quanto aos itens de recursos humanos e técnicos e capacidade de coordenação, qualidade e dedicação do trabalho de campo, tipos, quantidade e prazo de relatórios emitidos, ferramentas de comunicação, as diferenças eram de somenos importância entre as três sociedades de auditoria candidatas.

Assim, tendo em conta os mapas comparativos das várias rubricas de preços propostos e os valores totais encontrados, a ordem ficou assim estabelecida:

1º - KPMG & Associados, SROC, S.A.;

2º - DELOITTE & Associados, SROC, SA; e

3º - ERNST & YOUNG AUDIT & Associados, SROC, SA.

CONSELHO FISCAL

Tendo em conta tudo quanto antecede, o Conselho Fiscal da IBERSOL, SGPS, SA, propõe à Assembleia Geral que se delibere:

A eleição da **KPMG & Associados, SROC, S.A.** (SROC n.º 189), representada por ADELAIDE MARIA VIEGAS CLARE NEVES (ROC n.º 862), para Revisor Oficial de Contas, para exercer funções até ao termo do mandato em curso; e

A eleição de VITOR MANUEL DA CUNHA RIBEIRINHO (ROC n.º 1081) para **Suplente** do Revisor Oficial de Contas, para exercer funções até ao termo do mandato em curso.

Ou, alternativamente, atento o disposto no artigo 3.º, n.º 3, alínea f) do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria e no artigo n.º 16º, n.º 2 do Regulamento (UE) n.º 537/2014,

A eleição da **DELOITTE & Associados, SROC, SA.** (SROC n.º 43), representada por NUNO MIGUEL DOS SANTOS FIGUEIREDO (ROC n.º 1272), para Revisor Oficial de Contas, para exercer funções até ao termo do mandato em curso; e

A eleição de PAULO ALEXANDRE ROCHA SILVA GASPAS (ROC n.º 1300) para **Suplente** do Revisor Oficial de Contas, para exercer funções até ao termo do mandato em curso.

Tendo em consideração as opções supra referidas, o Conselho Fiscal vem, em cumprimento do disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 148/2015, e no n.º 2 do artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014, recomendar a eleição da **KPMG & Associados, SROC, S.A.** (SROC n.º 189), representada por ADELAIDE MARIA VIEGAS CLARE NEVES (ROC n.º 862), para Revisor Oficial de Contas, para exercer funções até ao termo do mandato em curso; e a eleição de VITOR MANUEL DA CUNHA RIBEIRINHO (ROC n.º 1081) para **Suplente** do Revisor Oficial de Contas, para exercer funções até ao termo do mandato em curso, justificando tal recomendação pelo facto de, entre as duas

CONSELHO FISCAL

opções referidas, ter a proposta da primeira obtido a avaliação mais elevada no cômputo geral dos critérios de selecção adoptados no processo de consulta realizada.

Em cumprimento do disposto no artigo 289.º, n.º 1, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, em anexo à presente proposta encontra-se “Pasta” com as informações legalmente obrigatórias relativamente a cada uma das pessoas acima indicadas.

Porto, 11 de Abril de 2018

O Conselho Fiscal

Dr. Carlos Alberto Alves Lourenço

(Presidente)

Doutora Maria José Martins Lourenço da Fonseca

(Vice-Presidente)

Dr. Eduardo Moutinho Ferreira Santos

(Vogal)



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumental – Av. Praia da Vitória, 71 – A, 8º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 22 010 23 00 | www.kpmg.pt

À
IBERSOL – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
Praça do Bom Sucesso, 105/159, 9º
Porto

18 de Abril de 2018

Exmos. Senhores,

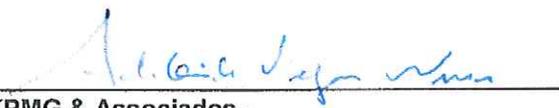
Para os efeitos previstos na alínea d) do número 1 do artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais declaramos que esta sociedade não detém quaisquer acções da IBERSOL – SGPS, S.A. ou de sociedades que com a mesma estejam em relação de domínio ou de grupo.

Mais declaramos que esta Sociedade de Revisores Oficiais de Contas desempenhou durante os últimos cinco anos, num número significativo de sociedades, as funções de Revisor Oficial de Contas, previstas nos artigos 262º e 413º do referido Código, sendo a sua enumeração extremamente exaustiva e prestada à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Junto enviamos os currícula dos nossos sócios Adelaide Maria Viegas Clare Neves e Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho para indicação como representantes desta sociedade.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada consideração,

De V. Exas.
Atentamente,


KPMG & Associados -
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
representada por
Adelaide Maria Viegas Clare Neves

Adelaide Maria Viegas Clare Neves

Função na equipa

Engagement Partner

Qualificações

- Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto;
- Revisora Oficial de Contas desde 1994.

Experiência

- É atualmente o *Partner* responsável pela função de Auditoria no escritório do Porto;
- Conta com mais de 30 anos de experiência em auditorias em Portugal;
- A sua experiência profissional inclui auditoria, revisão legal de empresas, *due diligence*, avaliação de empresas, fusões e cisões, investigações contabilísticas especiais, levantamento e avaliação de sistemas de controlo interno, elaboração de manuais de controlo interno, bem como a preparação e revisão de contas consolidadas;
- Tem a seu cargo a liderança de auditoria a diversos clientes cujas demonstrações financeiras são preparadas em IFRS;
- No decurso da sua actividade tem colaborado com crescente grau de responsabilidade em auditoria a empresas e entidades nacionais e internacionais e nos mais variados ramos de actividade. Neste campo adquiriu experiência em *reporting* internacional em diferentes políticas contabilísticas, incluindo IFRS e US GAAP, e consolidação de contas.
- Tem experiência como monitora em vários cursos no âmbito de matérias contabilísticas e de auditoria;
- Tem vindo a fazer parte integrante da equipa de controlo de qualidade da KPMG em Portugal na área de Auditoria.

Número de acções da Ibersol de que é titular

Adelaide Maria Viegas Clare Neves não é titular de acções da Ibersol.

Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho
ROC N.º 1081

À
IBERSOL – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.
Praça do Bom Sucesso, 105/159, 9.º
Porto

18 de Abril de 2018

Exmos. Senhores,

Na sequência do solicitado, eu, Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho, confirmo que não detenho acções da IBERSOL – SGPS, S.A. ou de sociedades que com a mesma estejam em relação de domínio ou de grupo.

Mais declaro que desempenhei durante os últimos cinco anos, num número significativo de sociedades, as funções de Revisor Oficial de Contas, previstas nos artigos 262.º e 413.º do referido Código, sendo a sua enumeração extremamente exaustiva e prestada à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com elevada estima e consideração,

De V. Exas.
Atentamente,



Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho
Revisor Oficial de Contas n.º 1081

Domicílio profissional:
Edifício Monumental
Avenida Praia da Vitória, 71 – A, 11.º
1069-006 Lisboa

Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho

Função na equipa

Client Partner

Qualificações

- Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;
- Revisor Oficial de Contas desde 1999.

Experiência

- É atualmente o *Partner* responsável pela Função de Auditoria e Vice-Presidente da KPMG Portugal;
- Conta com mais de 25 anos de experiência em auditorias financeiras, em Portugal e Estrangeiro;
- Na KPMG, tem adquirido considerável experiência em trabalhos de auditoria e outros de âmbito especial tais como levantamento e avaliação de sistemas de controlo interno, fusões e aquisições, investigações e reestruturações organizacionais de várias direções integradas em empresas financeiras;
- Responsável por vários projetos de conversão das demonstrações financeiras para IAS/IFRS, em alguns dos importantes Grupos em Portugal;
- Responsável também pela revisão dos relatórios preparados para efeitos da *Securities Exchange Commission* (SEC), nomeadamente ao nível da conversão de contas para US GAAP, bem como por vários trabalhos de revisão de *offering*-circular no âmbito de emissões de dívida subordinada e aumento de capital;
- Experiência em *due diligences* a bancos comerciais no estrangeiro e empresas não financeiras;
- Nas suas funções de Revisor Oficial de Contas é membro do órgão de fiscalização de diversas empresas nacionais e internacionais.

Número de acções da Ibersol de que é titular

Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho não é titular de acções da Ibersol.

13 de abril de 2018

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Ibersol - S.G.P.S., S.A.
Praça do Bom Sucesso, 105 a 159 – 9º andar
4150-146 Porto

Exmo. Senhor,

Para os efeitos previstos na alínea d) do número 1 do artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais declaramos que esta sociedade, os seus sócios da função de auditoria e administradores não detêm quaisquer ações da Ibersol - S.G.P.S., S.A. ou de sociedades que com a mesma estejam em relação de domínio ou de grupo.

Mais declaramos que esta Sociedade de Revisores Oficiais de Contas desempenhou durante os últimos cinco anos, num número significativo de sociedades, as funções de Fiscal Único e Revisor Oficial de Contas, previstas nos artigos 262º e 413º do referido Código, sendo a sua enumeração extremamente exaustiva. Nos termos estabelecidos Lei nº 140/2015 de 7 de setembro, esta informação foi prestada à Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários e à Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Junto enviamos o *curriculum vitae* do nosso sócio Dr. Nuno Figueiredo para indicação como representante desta sociedade.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos com elevada consideração.

De V. Exa.
Atentamente,



Deloitte & Associados, SROC S.A.
Representada por Nuno Miguel dos Santos Figueiredo, ROC

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Aceda a www.deloitte.com/pt/about para saber mais sobre a nossa rede global de firmas membro.

Tipo: Sociedade Anónima | NIPC e Matrícula: 501776311 | Capital social: € 500.000 | Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, n.º7, 1070-100 Lisboa | Escritório no Porto: Bom Sucesso Trade Center, Praça do Bom Sucesso, 61 – 13º, 4150-146 Porto



NUNO MIGUEL DOS SANTOS FIGUEIREDO
REVISOR OFICIAL DE CONTAS
INSCRIÇÃO N.º 1272

Bom Sucesso Trade Center
Praça do Bom Sucesso, nº 61 – 13º
4150-146 Porto

Nuno Miguel dos Santos Figueiredo, casado, nascido a 28 de novembro de 1974, no Concelho do Porto.

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1997).

Exerce, há mais de cinco anos, em regime de exclusividade a actividade de Revisor Oficial de Contas como Sócio da Deloitte & Associados, SROC SA e está inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 1272, desde 2008.

Porto, 11 de abril de 2018


Nuno Miguel dos Santos Figueiredo

NUNO MIGUEL DOS SANTOS FIGUEIREDO
REVISOR OFICIAL DE CONTAS
INSCRIÇÃO N.º 1272

Bom Sucesso Trade Center
Praça do Bom Sucesso, nº 61 – 13º
4150-146 Porto

12 de abril de 2018

À
Ibersol - S.G.P.S., S.A.
Praça do Bom Sucesso, 105 a 159 – 9º andar
4150-146 Porto

Exmos. Senhores,

Nos termos dos artigos 414º, 414º-A e 447º do Código das Sociedades Comerciais e do nº 6 do art.º 14º do Regulamento da CMVM nº 5/2008, venho pela presente informar que nem eu nem as pessoas comigo relacionadas, nos termos do mapa anexo, detiveram, durante o exercício de 2017, ações ou obrigações dessa sociedade, e/ou das sociedades com ela em relação de domínio ou de grupo.

De V. Exas.
Atentamente,



Nuno Miguel dos Santos Figueiredo

PAULO ALEXANDRE ROCHA SILVA GASPAR

REVISOR OFICIAL DE CONTAS
INSCRIÇÃO N.º 1300

Bom Sucesso Trade Center
Praça do Bom Sucesso, nº 61 – 13º
4150-146 Porto

Paulo Alexandre Rocha Silva Gaspar, casado, nascido a 20/04/1973, no concelho de Vouzela.

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1996).

Exerce, há mais de cinco anos, em regime de exclusividade a actividade de Revisor Oficial de Contas como Sócio da Deloitte & Associados, SROC SA e está inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 1300, desde 2007.

Para os efeitos previstos na alínea d) do número 1 do artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais declaro que não detenho quaisquer ações da Ibersol - S.G.P.S., S.A. ou de sociedades que com a mesma estejam em relação de domínio ou de grupo.

Porto, 11 de abril de 2018



Paulo Alexandre Rocha Silva Gaspar

PAULO ALEXANDRE ROCHA SILVA GASPAR

REVISOR OFICIAL DE CONTAS
INSCRIÇÃO N.º 1300

Bom Sucesso Trade Center
Praça do Bom Sucesso, n.º 61 – 13.º
4150-146 Porto

12 de abril de 2018

À

Ibersol - S.G.P.S., S.A.
Praça do Bom Sucesso, 105 a 159 – 9.º andar
4150-146 Porto

Exmos. Senhores,

Nos termos dos artigos 414.º, 414.º-A e 447.º do Código das Sociedades Comerciais e do n.º 6 do art.º 14.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, venho pela presente informar que nem eu nem as pessoas comigo relacionadas, nos termos do mapa anexo, detiveram, durante o exercício de 2017, ações ou obrigações dessa sociedade, e/ou das sociedades com ela em relação de domínio ou de grupo.

De V. Exas.
Atentamente,



Paulo Alexandre Rocha Silva Gaspar

Ex.º(a) Senhor(a)

Presidente da Mesa

PROPOSTA

que apresenta a Accionista ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. sobre o **ponto 10 da Convocatória** da Assembleia Geral Anual de Accionistas de 14 de Maio 2018:

Propõe-se que os Senhores Accionistas deliberem apreciar a política de remunerações, respectivamente dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos demais Dirigentes, descrita na Declaração da Comissão de Vencimentos e na Declaração do Conselho de Administração (em anexo).

Porto, 19 de Abril de 2018.

O Conselho de Administração,

(*Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira*)

(*Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa*)

ATPS – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.

SEDE

Edifício Península – Praça do Bom Sucesso, 105 / 159 – 9º. – 4150-146 PORTO

Telefone 22 608 97 00 - Fax 22 608 97 57

Capital Social 56.760,00 Euros C.R.C. Porto (Matrícula n.º.503 997 714) – Pessoa Colectiva N.º 503 997 714

Anexo 1

COMISSÃO DE VENCIMENTOS

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA IBERSOL, SGPS, S.A. A SUBMETER À APRECIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE 14 de Maio de 2018

1. Nos termos da competência que está atribuída a esta Comissão pela Assembleia Geral de Accionistas da Ibersol SGPS, SA. e nos termos do artigo 26.º n.º 2 dos Estatutos da Sociedade, está cometida a esta Comissão de Vencimentos a função de fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais.

2. Nos termos estatutários aplicáveis, a Comissão de Vencimentos foi designada pela Assembleia Geral de Accionistas de 26 de Maio de 2017, sendo composta por três membros, independentes em relação aos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade.

3. A Comissão de Vencimentos submete, pois, à apreciação desta Assembleia Geral e para efeitos de adopção da Recomendação II.3.3 do Código de Governo das Sociedades da CMVM, a presente declaração contendo as orientações observadas por esta Comissão na fixação da remuneração dos membros dos órgãos sociais de Fiscalização e Mesa da Assembleia Geral, nos seguintes termos:

a) A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral foi fixada, para o ano de 2017, em montante fixo anual, pagável doze vezes por ano, tendo os respectivos membros auferido a seguinte remuneração anual:

Presidente da Mesa (após 26 de Maio) – Dr.ª Luzia Leonor Borges e Gomes Ferreira: 800,06 euros;

Vice-Presidente da Mesa (após 26 de Maio) – Dr.ª Raquel de Sousa Rocha: 400,75 euros;

Secretária da Mesa – Dr.ª Maria Leonor Moreira Pires Cabral Campello: 333,36 euros;

b) A sociedade Accionista ATPS-SGPS, SA. prestou serviços de administração e gestão ao Grupo, tendo recebido da Participada Ibersol, Restauração, SA., por tais serviços a quantia de 900.000 euros no ano de 2017. Entre as obrigações da ATPS - Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA., ao abrigo do contrato com a Ibersol, Restauração, SA., inclui-se a de assegurar que os Administradores da Sociedade, Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa e Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira exerçam os seus cargos

sem que a mesma sociedade tenha de incorrer em qualquer encargo adicional. A sociedade não paga directamente a nenhum dos seus Administradores executivos qualquer remuneração. Dado que a ATPS - Sociedade Gestora de Participações Sociais, SA. é controlada, em partes iguais, pelos Administradores Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira e Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa, da referida importância de 900.000 euros, no ano de 2017, corresponderá a cada um desses Administradores, o valor de 450.000 euros. O membro não executivo auferiu uma remuneração anual de 6.000 euros.

Face ao exposto, não é possível emitir declaração sobre a política de remuneração dos membros do órgão de administração da sociedade, designadamente contendo a informação referida no artigo 2º nº 3 da Lei 28/2009 na sua actual redacção.

c) A remuneração dos membros do Conselho Fiscal foi fixada, para o ano de 2017, em montante fixo anual, pagável doze vezes por ano, tendo os respectivos membros auferido a seguinte remuneração anual:

Presidente (após 26 de Maio) – Dr. Carlos Alberto Alves Lourenço: 5.940,00 euros;

Vice-Presidente (após 26 de Maio) – Dr.^a Maria José Martins Lourenço da Fonseca: 5.279,88 euros;

Vogal – Dr. Eduardo Moutinho Ferreira Santos: 8.794,31 euros;

Os princípios gerais observados são essencialmente aqueles que resultam da lei, tendo em conta as actividades efectivamente exercidas pelos membros indicados, tomando ainda no devido relevo a situação económica da sociedade e as condições que se observam genericamente para situações equivalentes. Foram tidas em consideração as funções desempenhadas por cada titular dos órgãos sociais enumerados, no sentido mais abrangente da actividade efectivamente concretizada, tendo por parâmetro avaliativo o grau das responsabilidades que lhes estão afectas. A ponderação das funções é, pois, considerada num sentido amplo e atende a factores diversos, designadamente o nível da responsabilidade, o tempo dispendido e a mais-valia que resulta para o Grupo Ibersol do respectivo desempenho institucional. A dimensão da sociedade e o grau de complexidade, que, em termos relativos, está associado às funções designadas, é também um aspecto relevante. A conjugação dos factores que vão enumerados e a valoração que lhes foi dada, permite assegurar não só os interesses dos próprios titulares, mas essencialmente os da sociedade.

A política de remuneração que submetemos à apreciação dos Accionistas da sociedade, é, pois, a que se traduz na observação dos parâmetros acima enunciados, consistindo na remuneração dos membros dos indicados órgãos por uma quantia fixa ilíquida,

anualmente prestada em doze parcelas mensais, até final do exercício. Na fixação de todas as remunerações foram observados os princípios gerais acima consignados: funções desempenhadas, situação da sociedade e critérios comparativos para graus de desempenho equivalentes.

Porto, 28 de Março de 2018.

A Comissão de Vencimentos,

Vítor Pratas Sevilhano, Dr.

Joaquim Alexandre de Oliveira e Silva, Dr.

António Maria de Borda Cardoso, Dr .

ANEXO II
DECLARAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SOBRE A POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES DOS DIRIGENTES
DA IBERSOL, SGPS, S.A.

1. Em face da competência prevista no corpo do artigo 11º dos Estatutos da IBERSOL, SGPS, S.A. (IBERSOL), na mesma está compreendida e afecta ao Conselho de Administração a responsabilidade pela definição da política geral de retribuições e incentivos para os cargos Dirigentes da Sociedade, bem como para todo o pessoal técnico e administrativo da mesma.

2. São considerados Dirigentes, nos termos da acepção do nº 3 do art. 248º-B do Código dos Valores Mobiliários, para além dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, os responsáveis que, não sendo membros daqueles órgãos, possuem um acesso regular a informação privilegiada e participam nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da sociedade.

3. Em benefício da transparência e em cumprimento das Recomendações relativas ao governo das sociedades cotadas apresentadas pela Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários, o Conselho de Administração submete à apreciação desta Assembleia Geral, a presente declaração contendo as orientações por si observadas na fixação das mencionadas remunerações, nos seguintes termos:

a) A política adoptada na fixação da remuneração dos Dirigentes da IBERSOL coincide com aquela que está definida para a generalidade trabalhadores da Sociedade;

b) No entanto, a remuneração dos Dirigentes da Sociedade compreende uma remuneração fixa e um eventual prémio de desempenho;

c) A avaliação do desempenho, em termos qualitativos, bem como o prémio de desempenho são estabelecidos de acordo com critérios que foram previamente definidos pelo Conselho de Administração;

d) Neste termos, ter-se-ão em conta, para a definição do eventual prémio por desempenho dos dirigentes, não só os factores comportamentais de cada quadro do Grupo, designadamente valorando-se as suas competências específicas para a função, o grau de responsabilidade inerente ao desempenho da mesma, quer ainda a sua capacidade própria de adaptação à gestão da sociedade e aos seus procedimentos específicos, ponderando-se igualmente o grau de autonomia do respectivo desempenho individual, mais se considerando a performance técnica e/ou económico-financeira da área de negócio em que os quadros dirigentes se inserem, bem como a performance económico-financeira da IBERSOL.

Porto, 28 de Março de 2018.

O Conselho de Administração.

(Dr. António Carlos Vaz Pinto de Sousa)

(Dr. António Alberto Guerra Leal Teixeira)